



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

CT/FEN-139/2009.
REF: PLR/2008

Brasília – DF, 04 de maio de 2009.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Senhor **PEDRO MAGALHÃES BIFANO**
Diretor de Gestão de Pessoas

Prezado Senhor,

Diante do pagamento feito de forma unilateral da PLR/2008 e das inúmeras reclamações oriundas desse fato, em nível nacional, sugerimos que vossa senhoria, através de seus GEREC's e ASGET's, apresente respostas para as distorções ocorridas e critérios antagônicos, entre os quais podemos citar trabalhadores e trabalhadoras que tiveram valores inferiores a média nacional em decorrência de licença por acidente de trabalho e por aplicação de suspensões como faltas injustificadas (neste caso caracterizando dupla punição).

Sem mais, aguardamos providências urgentes neste sentido.

Atenciosamente,


Osvaldo Cruz B. dos Santos
Sec. de Assuntos Socioeconômicos
Diretor de Plantão